

LEI Nº 3.616, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Revogada pela Lei nº 3696/2022

~~ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.249, DE 17 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ O Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.249/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Parágrafo Único~~ Fica definido o número de até 40 (quarenta) vagas para estagiários, sendo 20 (vinte) para atuar para especificamente na Secretaria Executiva de Educação - SEED e 20 (vinte) para atuar nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma igualitária."

~~Art. 2º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 05 de janeiro de 2021.

**NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal**